

**JUSTIFICATIVA PARA ALTERAÇÃO DO EDITAL DO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 17050001/2023**

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, revendo os autos do processo de credenciamento nº 17050001/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DE FATURAS DE ÁGUA/ESGOTO ADEQUADAS AO PADRÃO FEBRABAN DE ARRECADAÇÃO, E OUTROS DOCUMENTOS EMITIDOS PELO SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE - CE, PAGOS ATRAVÉS DE AGENTES ARRECADADORES, CORRESPONDENTES BANCÁRIOS, CASAS LOTÉRICAS, AUTO ATENDIMENTO EM CAIXA ELETRÔNICO, INTERNET E/OU MOBILE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, verificou que havia divergências entre informações que constam no edital e no Anexo da Minuta de Contrato, razão pela qual se faz necessária a alteração do edital.

Desta forma, levando em consideração que os procedimentos aquisitivos públicos são regidos pelos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos iremos publicar as alterações realizadas no Edital de Credenciamento em **Jornal de Grande Circulação e Diário Oficial do Município**, conforme Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

Motivado pela necessidade desta publicação, o edital passa a vigorar nos termos abaixo:

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 17050001/2023

ONDE SE LÊ:

Item 8, letra o) Manter contas de consumo de água e esgoto arquivados por um período de 180 (cento e oitenta dias) dias do anexo I e clausula 4ª letra o) Manter contas de consumo de água e esgoto arquivados por um período de 180 (cento e oitenta dias) dias do anexo III.

LEIA-SE:

Fica autorizada a Credenciada a fragmentar os documentos físicos objeto deste edital, 90 (noventa) dias, após a data da arrecadação.

ONDE SE LÊ:

Item 8, letra Enviar ou disponibilizar ao SAAE, até as 12h00min (doze) horas do dia seguinte, arquivo com total das transações do dia do anexo I e cláusula



4ª letra Enviar ou disponibilizar ao SAAE, até as 12h00min (doze) horas do dia seguinte, arquivo com total das transações do dia do anexo III.

LEIA-SE:

Os arquivos contendo os registros do movimento arrecadado deverão ser colocados à disposição do SAAE no primeiro dia útil após a arrecadação até as 08:00 horas, por meio de transmissão eletrônica, padrão FEBRABAN, estando a credenciada isenta da entrega dos documentos físicos.

ONDE SE LÊ

a) Item 8, letra u) A contratada repassará o produto da arrecadação no até o 2º dia útil após a data do recebimento dos documentos arrecadados anexo I, cláusula 4º letra u) A contratada repassará o produto da arrecadação no até o 2º dia útil após a data do recebimento dos documentos arrecadados anexo III, cláusula 6ª item 6.1. A CREDENCIADA deverá repassar o produto arrecadado no 2º dia útil após a data do recebimento.

LEIA-SE:

A CREDENCIADA deverá repassar o produto arrecadado no 1º dia útil após a data do recebimento.

Permanecem inalterados e em vigor todos os itens e subitens não modificados por este instrumento.

Em obediência ao parágrafo 4º do artigo 21 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, as alterações ora realizadas devem ser divulgadas da mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

LIMOEIRO DO NORTE/ CE, 31 de Maio de 2023.



MAURILO MAIA DE FREITAS
Presidente da CPL